



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 1.909, DE 09 DE JULHO 2019.

"Aprova Desmembramento de imóvel de propriedade de **ILTON JOSÉ ROCHA**".

**CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA**, Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 08, de 27/09/2011, da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte e o processo PMPL 005213-031/2019, no qual a aprovação foi concedida em 12/06/2019, conforme atesta o despacho no processo em epígrafe, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica aprovado o desmembramento de imóvel de propriedade de **ILTON JOSÉ ROCHA**, com área total de **19.014,86 m<sup>2</sup>**, situada na Rua Suzana Passos, Bairro Santo Antônio da Barra, nesta cidade de Pedro Leopoldo/MG, objeto da matrícula nº 26.840, Livro 02, fls. 01, 02, 03 e 04, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo, originando os lotes **01 à 14 e 01** área de passeio.

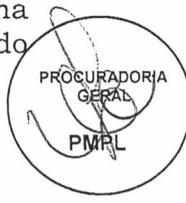
**Parágrafo Único.** Encontra-se anexada ao Processo Administrativo nº. 005213-031/2019, toda a documentação comprobatória deste desmembramento.

**Art. 2º.** A referida gleba medindo **19.014,86 m<sup>2</sup>**, passa a constituir-se de **14 (quatorze) unidades**, conforme memorial descritivo constante do processo que fará parte integrante deste Decreto, com as seguintes áreas:

<b>LOTE 01</b>	-	<b>3.206,68 m<sup>2</sup></b>
<b>LOTE 02</b>	-	<b>2.941,28 m<sup>2</sup></b>
<b>LOTE 03</b>	-	<b>1.101,12 m<sup>2</sup></b>
<b>LOTE 04</b>	-	<b>1.112,74 m<sup>2</sup></b>
<b>LOTE 05</b>	-	<b>1.110,31 m<sup>2</sup></b>
<b>LOTE 06</b>	-	<b>1.093,79 m<sup>2</sup></b>
<b>LOTE 07</b>	-	<b>1.065,49 m<sup>2</sup></b>
<b>LOTE 08</b>	-	<b>1.034,98 m<sup>2</sup></b>
<b>LOTE 09</b>	-	<b>1.006,38 m<sup>2</sup></b>
<b>LOTE 10</b>	-	<b>986,90 m<sup>2</sup></b>
<b>LOTE 11</b>	-	<b>977,85 m<sup>2</sup></b>
<b>LOTE 12</b>	-	<b>974,44 m<sup>2</sup></b>
<b>LOTE 13</b>	-	<b>971,31 m<sup>2</sup></b>
<b>LOTE 14</b>	-	<b>970,97 m<sup>2</sup></b>
<b>ÁREA CEDIDA PASSEIO</b>	-	<b>460,62 m<sup>2</sup></b>
<b>TOTAL</b>	-	<b>19.014,86 m<sup>2</sup></b>

**Art. 3º.** Ficará a cargo do proprietário, o registro competente junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, no prazo legal - sob pena de caducidade - devendo o presente Decreto ser mencionado na matrícula do terreno.

*Aprova Desmembramento de imóvel de propriedade de ILTON JOSÉ ROCHA.*

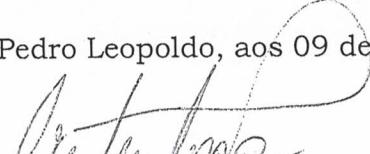




## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, aos 09 de julho de 2.019.

  
**CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Aprova Desmembramento de imóvel de propriedade de **ILTON JOSÉ ROCHA**.

Decreto 3903 de 09 de Julho 2019

